

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 –
PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br			Telefone: (81) 2102-1819	
Endereço: Rodovia Br-101, Norte S/Nº, KM 56.6, Jardim Paulista, Paulista – PE CEP: 53409-260						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	ACETILCISTEÍNA 10% 3ML 2ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	360	4,70	1.692,00
6	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 50ML 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	4,27	2.562,00
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	10,84	6.504,00
16	AMINOFILINA 240MG 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1.200	3,41	4.092,00
26	AZTREONAM 1G IM/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	240	38,06	9.134,40
28	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AP 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	360	1,03	370,80
33	BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,44	3.456,00
36	CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ.	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	2.400	4,52	10.848,00
37	CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	240	8,51	2.042,40
38	CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	360	12,30	4.428,00
41	CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	AMPOLA	360	16,25	5.850,00
46	CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,13	2.712,00
47	CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML	FRESENIUS (CE)	FRASCO	2.400	8,40	20.160,00
50	CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	3,23	1.938,00
52	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,44	528,00
53	CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,42	504,00
60	CLORPORMAZINA 25MG 5ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	600	1,97	1.182,00
62	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	6.000	1,02	6.120,00
64	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	7.200	0,64	4.608,00
70	DIPIRONA SODICA INJ 1G	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	24.000	0,81	19.440,00
74	EFEDRINA 50MG 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	600	6,13	3.678,00
76	ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	600	15,17	9.102,00
80	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	600	1,69	1.014,00
81	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	600	11,24	6.744,00
87	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	360	4,70	1.692,00
91	FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	2.400	0,83	1.992,00
98	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS (CE)	AMPOLA	12.000	5,39	64.680,00
102	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 1X1 SIST. FECHADO 500ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	600	5,25	3.150,00
103	HALOPERIDOL 5MG 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	1.200	1,56	1.872,00
104	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1.200	17,12	20.544,00

105	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA 0,25ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	7,71	4.626,00
107	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	1.000	3,16	3.160,00
108	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	6.000	5,40	32.400,00
132	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ AMP DE 1ML	BIOLAB SANUS-SP (SP)	AMPOLA	600	2,54	1.524,00
133	LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	600	8,37	5.022,00
140	MEROPENÉM 1G	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	600	16,87	10.122,00
144	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	2.400	4,29	10.296,00
146	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	1,77	1.062,00
148	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	1.200	4,91	5.892,00
154	NEOCAINA 0,5% C/VASO	CRISTALIA-SP (SP)	Estoja	360	20,24	7.286,40
159	NOREPINEFRINA 8MG IV INJ. 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	360	2,05	738,00
160	NORETISTERONA +ESTRADIOL 50/ 5 MG – INJ. C/1 AP	CIFARMA-GO (GO)	AMPOLA	600	10,20	6.120,00
161	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	2.400	9,03	21.672,00
162	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,36	3.264,00
172	PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	3,24	7.776,00
178	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SF DE 100ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	12.000	3,72	44.640,00
180	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1.1 EM BOLSA DE 500ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	600	5,25	3.150,00
181	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML	FRESENIUS (CE)	AMPOLA	12.000	5,50	66.000,00
183	SORO RINGER LACTATO 500ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	12.000	6,39	76.680,00
184	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,96	1.152,00
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	5,79	6.948,00
187	TEICOPLANINA 400MG + DILUENTE 3ML	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	120	43,52	5.222,40
189	TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	6.000	10,21	61.260,00
193	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	6.000	1,22	7.320,00
199	CETAMINA 50MG/ML 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	10	85,97	859,70
200	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	100	2,08	208,00
204	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	2,45	1.470,00
205	FLUMAZENIL 0,1MG/ML – AMP 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	5,73	3.438,00
206	MIDAZOLAM 50MG/10ML – AMP 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	2,82	1.692,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 623.640,10, (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o

fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Drogafonte LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: ABE830E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2024. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>